



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 71 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997**

*“Autoriza reconhecimento de Utilidade  
Pública Municipal a Associação  
Dos Pequenos Produtores  
Rurais de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aricanduva, neste Município de Aricanduva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 25 de novembro de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

Esta entidade foi reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Nº 132/89 em 18-04-89, no Município remanescente. Entretanto é necessário que a Câmara Municipal, juntamente com o Poder Executivo de Aricanduva reconheça essa entidade aprove e sancione esta Lei comprovando que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aricanduva é de Utilidade Pública, neste novo Município.

Aricanduva, 25 de Novembro de 1.997.

Sanciono, em 25-11-97, registre-se, publique-se e mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal